



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.223, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a [Lei nº 1.170, de 29 de dezembro de 2014](#), que concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a alínea “a” e o total das concessões a título de subvenções sociais da Lei nº 1.170, de 29 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2015, subvenções sociais na importância total de R\$ 1.816.555,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado. ....1.604.555,00

(...)

Total das concessões a título de subvenções sociais.....1.816.555,00”

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de outubro de 2015.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral